

## ATA 02/2022

Aos dez dias do mês de março de dois mil e vinte e dois, às 8h30min, reuniu-se remotamente a Comissão de Bolsas do PPGA, estando presentes à reunião a presidente Simone Grohs Freire, e as representantes discentes Sabrina Meirelles Macedo(doutorado) e Sabrina Lorandi (mestrado). As discentes Lisiana Lawson Terra da Silva (suplente doutorado) e Huslana Quartezana Segantini (suplente mestrado) foram convidadas a participar da reunião. As professoras Lúcia de Fátima Socoowski de Anello e Marta Regina Cezar Vaz não participaram da reunião. Foi analisada a seguinte pauta: **PONTO 1. Análise preliminar dos recursos à não homologação de relatório de bolsa 2021.** Cinco discentes que não tiveram os relatórios de bolsa homologados apresentaram recurso à referida decisão. Antes do encaminhamento ao Colegiado do Programa, a Comissão de Bolsas realizou análise preliminar para fins de reconsideração ou não da mesma. Das referidas análises restou decidido individualmente o que segue: *Quanto aos recursos apresentados pelos doutorandos - ANDERSON PIRES DE SOUZA* – o relatório não foi homologado uma vez que não foram comprovados os itens 5 e 6 do Termo de Compromisso do PPGA. No recurso, o discente apresentou as comprovações faltantes, ressaltando-se que já havia enviado os documentos comprobatórios do item 6 em solicitação separada, o que foi confirmado pela secretaria. Quanto ao item 5, o discente apresentou o documento comprobatório e pediu a reconsideração da não homologação. **A Comissão decidiu pela não reconsideração da decisão de não homologação** uma vez que quanto ao item 6, as submissões de artigos foram feitas em revista B1, portanto, em desacordo com o que exige o termo de compromisso. *GISLEINE CRUZ PORTUGAL* – o relatório não foi homologado uma vez que não foram comprovados os itens 5 (trabalho completo em anais de evento) e 6 do Termo de Compromisso do PPGA. No recurso a discente apresentou o documento comprobatório do item 5. Quanto ao item 6, afirmou que publicou em 2021 em revista B2 e que em fevereiro de 2022 submeteu em revista A4, comprovado documental à Comissão. Argumentou em síntese que o marco temporal para o cumprimento do relatório em 2021 não está claro na Ata 05/2020 da Comissão de Bolsas, e que está em desacordo com o previsto na Portaria CAPES n. 76/2010. Requer a reconsideração da decisão. Quanto aos argumentos apresentados, a Comissão reconheceu a possibilidade de mais de uma interpretação quanto ao período estabelecido na Ata 05/2020. A Comissão não acolheu, entretanto, o argumento referente ao ato administrativo consubstanciado na Portaria CAPES n. 76/2020. Ocorre que referida portaria estabelece o prazo de concessão de bolsa em meses e não em anos e determina que cabe ao programa, através da Comissão de Bolsas, fiscalizar o cumprimento das obrigações que garantem a manutenção da mesma. Observe-se que para estudantes que ingressaram durante o ano, os relatórios parciais foram acolhidos. Por isso, não prospera o argumento da doutoranda que está sendo prejudicada no cumprimento do relatório. Trata-se de instrumento de controle do programa que considera o tempo parcial ou integral que o estudante tem de bolsa. De toda forma, uma vez que foi acolhido o argumento fundado na ata 05/2020, **a Comissão decidiu pela reconsideração da decisão e homologação do relatório.** *ROBERTA SOARES DA ROSA* – o relatório não foi homologado uma vez que não foram comprovados os itens 1 (participação em atividades complementares do PPGA), 5 (trabalho completo em anais de evento) e 6 do Termo de Compromisso do PPGA. No recurso a discente reconheceu o não cumprimento dos itens supra indicados. Afirma que teve dificuldades de ordem familiar. Quanto ao item 5 afirmou

que em substituição teve dois capítulos publicados e um resumo expandido publicado em anais de evento internacional. Afirma que finaliza o doutorado nos próximos meses e solicita a reconsideração da decisão de não homologação. Não foram juntados novos documentos. **A Comissão decidiu que pela não reconsideração da decisão e manteve a não homologação**, visto que a discente não apresentou o formulário do relatório – nem no prazo hábil, nem no prazo recursal – e não comprovou o cumprimento das obrigações que lastrearam a não homologação. Ainda, aponte-se que a publicação em revista internacional, ainda que possa ter fator de impacto, não tem qualis. Portanto, permanece descumprido o termo. **Quanto aos recursos apresentados pelas mestrandas - FLAVIANA CUSTÓDIO SILVINO** – o relatório não foi homologado uma vez que não foi comprovado o cumprimento do item 5 (publicação de um resumo expandido em anais de evento). No recurso a discente apresentou razões de ordem pessoal e familiar para não ter cumprido com o item faltante. Reapresentou e apresentou novos documentos e pediu a reconsideração da decisão. A Comissão entendeu pertinentes os argumentos apresentados em razão das seguintes considerações: consonância dos argumentos com a legislação da CAPES no período pandêmico, especialmente as razões da Portaria CAPES n. 55/2020; a gravidade das informações pessoais e familiares da discente, fartamente comprovada; e a constatação do cumprimento de praticamente todos os itens do Termo de Compromisso do PPGEA, com exceção do resumo expandido, entendeu pertinentes os argumentos apresentados. Assim sendo, **a Comissão decidiu pela reconsideração da decisão de não homologação e homologou o relatório da mestranda. BRUNA SANTOS BEVILACQUIA** – a discente não teve a homologação do relatório por não ter encaminhado em prazo hábil o referido documento, ainda que parcial. No recurso a discente afirmou que obteve a bolsa em setembro de 2021 razão pela qual entendeu que deveria aguardar o fechamento de um ano (setembro de 2022) para entregar o referido documento. Junto às razões apresentou o relatório e a comprovação das seguintes atividades: participação na organização do EDEA; assistência em uma banca de mestrado; participação em Rodas de Conversa do PPGEA. A Comissão entendeu pertinentes os argumentos da mestranda, recebendo os documentos da mesma, visto que comprovada a boa fé. Isto porque, apesar de ter obtido a bolsa em setembro de 2021, ainda assim a discente entregou no prazo recursal o relatório e comprovou o cumprimento de diversas obrigações previstas no termo. Nesse sentido **a Comissão decidiu pela reconsideração da decisão de não homologação, restando homologado o relatório da mestranda**. Os discentes que não tiveram a reconsideração da decisão *terão os seus recursos imediatamente encaminhados ao Colegiado, para análise do mérito*. A Comissão reiterou a necessidade de os discentes acessarem as atas da Comissão de Bolsas, além das normas específicas.

**PONTO 2. Pedido de Prorrogação de bolsa da doutoranda Sabrina Meirelles Macedo ad referendum.** A discente apresentou pedido de prorrogação por 6 meses, com fundamento na Portaria CAPES 55/2020. O pedido veio justificado e assinado pela discente e sua orientadora e a Comissão aprovou a decisão *ad referendum* por unanimidade, abstendo-se a interessada.

**PONTO 3. Formulário do Relatório de Bolsas (anexo).** Foi apresentado novo formulário, sem alteração no conteúdo, buscando facilitar o preenchimento das informações obrigatórias. O documento foi aprovado pela Comissão.

**PONTO 4. Calendário do relatório de Bolsas 2022.** A fim de dirimir qualquer dúvida, e a fim de detalhar o exposto na Ata 01/2022 da Comissão de Bolsas, a referida Comissão definiu o período de **01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022**, coincidindo portanto com o **ano civil**, como o período em que deverão ser desenvolvidas as atividades exigidas



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE – FURG  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO AMBIENTAL  
COMISSÃO DE BOLSAS



no termo de compromisso PPGEA, para fins do **Relatório de Bolsas 2022**. **PONTO 5. Critérios para cumprimento de relatórios parciais.** A Comissão decidiu que para alunos que obterem bolsa durante o ano civil, deverão ser observados, para fins de homologação de relatório parcial: (1) Cumprimento de pelo menos **quatro (4) itens do Termo de Compromisso do PPGEA** para quem **obtiver bolsa durante o andamento do primeiro semestre do ano civil**; e, cumprimento de pelo menos **três (3) itens do Termo de Compromisso do PPGEA** para quem **obtiver bolsa durante o andamento do segundo semestre do ano civil**. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião.

## RELATÓRIO ANUAL DE BOLSISTA DO PPGEA

### I – Informações Iniciais

1. Nome:
2. Número de matrícula:
3. ( ) Mestrado ( ) Doutorado
4. Relatório referente ao ano de:
5. Ano de Ingresso no Programa:
6. Data de Início da Bolsa:
7. Relatório ( ) parcial ou ( ) integral
8. Orientador/a:
9. Disciplinas cursadas durante o ano:
10. Números de créditos já cursados:
11. Número de créditos faltantes:
12. Proficiência/s já realizadas:
13. Título da Pesquisa:
14. Situação da Pesquisa: ( ) Não Iniciada  
( ) Elaborando o projeto de qualificação  
( ) Qualificação já realizada  
( ) Pesquisa em andamento  
( ) Etapa da defesa final
15. Data provável da conclusão do curso:

### II – Atividades de cumprimento obrigatório (de acordo com o Termo de Compromisso do PPGEA):

**1- Participação nas atividades complementares do PPGEA (reuniões, rodas de conversa, comitês ou comissões). Os bolsistas deverão ter ao final de cada semestre, participação em, no mínimo, uma atividade promovida pelo PPGEA.**

Descrição das atividades (anexar os documentos comprobatórios):

**2 - Participação em três (mínimo) defesas de Mestrado e/ou Doutorado do PPGEA:**

Descrição das bancas (anexar declaração do presidente da banca, da secretaria, cópia da lista de presença ou ainda print da banca se remota. Não é preciso descrever mais de 3 bancas aqui neste espaço):

**3 - Participação no Grupo de Pesquisa do/a Orientador/a, desde que o orientador tenha prática sistemática de reuniões com seus orientandos.**

Descrever o grupo (anexar declaração de participação assinada pelo líder do grupo):

**4 - Participação na organização do EDEA. Para os bolsistas que não estão vinculados enquanto equipe organizadora, os mesmos deverão participar como colaboradores das atividades de logística nos dias do evento ou enviar trabalho e apresentar.**

Descrição da participação no EDEA (anexar declaração ou certificado da organização do evento; OU, apresentar declaração como colaborador/a nas atividades de logística nos dias do evento; OU apresentar certificado de apresentação de trabalho)

**5 - Participação em 2 eventos (mínimo) com apresentações de comunicação oral e publicação de um trabalho completo e um resumo expandido em anais de evento (no mínimo 01 publicação por evento).**

Descrever os eventos (anexar o trabalho completo e o resumo expandido publicado em anais do evento, OU, anexar o trabalho completo e o resumo expandido e declaração da organização do evento com o compromisso de publicação em anais. Não é preciso descrever mais de 2 eventos aqui neste espaço):

**6 - Submissão de 1 artigo por ano, relacionado a pesquisa realizada em Educação Ambiental, para periódico no mínimo *Qualis* A4, por doutorandos, exceto no primeiro ano do curso.** (Todas as informações abaixo, inclusive o *Qualis* devem estar comprovadas. Não é preciso apresentar mais de um artigo neste espaço)..

*Título do artigo:*

*Revista:*

*Data de submissão:*

*Link da publicação (se disponível):*



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE – FURG  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO AMBIENTAL  
COMISSÃO DE BOLSAS



**III – Outras atividades realizadas pelo bolsista** (não obrigatórias):

Descrever (1) produções científicas e artística cultural do ano; (2) publicações em livros (livro e capítulo de livro); (3) participação em evento como ouvinte; (4) outras atividades de interesse à formação acadêmica no programa (todas as atividades descritas devem ser comprovadas).

**IV – Outras observações/dificuldades encontradas no desenvolvimento da pesquisa.**

Rio Grande,    de            de            .

**Assinatura do/a Bolsista**